



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial de Dourados

Fundado em 1999

ANO IX | Nº 2.130

DOURADOS, MS | TERÇA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2007

02 PÁGINAS

Poder Executivo

Lei

LEI Nº. 2998, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007

"Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras pertencente ao Município de Dourados – MS, para a empresa FERTILIZANTES HERING S.A."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, com permissivo no artigo 107, § 3º, "c", da Lei Orgânica do Município, artigo 3º, inciso I da Lei 2.478 de 26 de fevereiro de 2002 e caput do artigo 6º e artigo 7º, inciso I, § 1º do Decreto nº. 786 de 23 de abril de 2002, autorizado a doar à empresa FERTILIZANTES HERING S.A, com sede na cidade de Viana-ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 22266175/0001-88, com a finalidade específica de implantação de seu Parque Industrial, a área abaixo discriminada:

a) Uma área medindo 6,36 ha (seis vírgula trinta e seis hectares) parte do imóvel designado pela área B desmembrado do quinhão 06 dentro do imóvel Fazenda Água Boa, zona rural deste Município, com área total de 106.630,36 m2 (cento e seis mil seiscientos e trinta metros e trinta e seis centímetros quadrados), situado na BR163 situado em Dourados/Caarapó Km 247, formato regular; dentro do seguinte roteiro: Partindo do marco MP01, com coordenadas UTM N7529974,34 e E724661,50 cravado no eixo da BR 163 KM 24, segue daí confrontando-se com parte do quinhão 05 de Joany Brun de Souza (quinhão 05 mat. 67982) até o marco 02 pelo rumo NW/SE 85º01'01" na distancia de 723,70 metro, daí segue confrontando-se com o remanescente do quinhão 06 de César Roberto Dierings e Laertes Alberto Dierings (mat. 67983) até o marco 03 no rumo NE/SW 08º56'51" na distancia 143,34 metros, daí segue até o marco 04, cravado no eixo da rodovia BR 163 confrontando-se com parte da terras de Joany Brun de Souza (quinhão 09 mat. 67987) com as terras de Saul Brun (quinhão 08 Mat. 67985), Jaci Augusto Potrich, Sales Brun (quinhão 07 mat.67984) e com terras de Jaci Augusto Potrich (mat. 3172) no rumo NW/SE 85º01'01" na distancia 721,03 metros daí segue pelo eixo da referida rodovia no rumo de NE/SW 08º56'51" na distancia de 134,34 metros até o MP1 onde teve início este roteiro – Tudo de conformidade ao memorial descritivo e planta. Objeto da matrícula 79793 do CRI local.

Parágrafo único: A área está avaliada em R\$ 154.615,36 (cento e cinquenta e quatro mil seiscientos e quinze reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º- A empresa donatária deverá iniciar a edificação da obra e instalação dos equipamentos destinados à implantação de seu parque industrial no prazo 06 (seis) meses, a partir da publicação da presente lei no Diário Oficial do Município, bem como concluí-la no prazo 06 (seis) meses sob pena de reversão da área doada e suas benfeitorias ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer notificação e/ou quaisquer indenizações.

Art. 3º- Ocorrera ainda à reversão da área, independentemente de notificação, se no prazo de 02 (dois) anos, a empresa donatária encerrar suas atividades, descumprir sua função legal ou abandonar o imóvel.

Parágrafo único: Nos casos apresentados no caput deste artigo, a critério do Município, poderá a reversão da área ser convertida em indenização com o pagamento do valor da área em dinheiro e a preço de mercado.

Art. 4º- O prazo para conclusão previsto no artigo 3º pode ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, a critério da Prefeitura Municipal de Dourados, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que comprometam as obras de construção ou ampliação, mediante requerimento instruído com as respectivas provas.

Art. 5º- É de responsabilidade da empresa donatária o atendimento das legislações que disciplinam a proteção ao meio-ambiente.

Art. 6º- Fica vedado a utilização da área objeto de doação para fins diversos do

especificado pela presente lei.

Art. 7º- O imóvel objeto da presente doação não poderá ser alienado pela empresa donatária, exceto no caso de ser dado em garantia para financiamento com a finalidade de obtenção de recursos para investimentos na própria empresa.

Art. 8º- A empresa donatária fica responsável pela escrituração dos imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, bem como o pagamento de todas as despesas decorrentes.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Infra-estrutura fiscalizará a execução das Obras, procedendo aos embargos cabíveis quando verificar desobediência às Leis e/ou aos projetos, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo – SEMDE, averiguar as atividades da empresa beneficiária, e o cumprimento de prazos indicados na legislação, para prática de atos.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 08 de outubro de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

WILSON VALENTIM BIASOTTO
Secretário Municipal De Governo

JOVINA NEVOLETI CORREIA
Procuradora Geral do Município

Portarias

PORTARIA/FUNCED N º 047/2007

RAUL LIDIO PEDROSO VERÃO, Diretor Presidente da Fundação Cultural e de Esportes de Dourados – FUNCED, usando das atribuições que lhe confere no inciso 3º do artigo 53, da lei 2726, de 28 de Dezembro de 2004.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica nomeado, a partir de 08 de outubro de 2007, EDINO OLIVEIRA DA SILVA, no cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE II, símbolo DGA 08, lotado na Fundação Cultural e de Esportes de Dourados.

Artigo Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente, em 08 de outubro de 2007.

RAUL LIDIO PEDROSO VERÃO
Diretor Presidente

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular

Rua Coronel Ponciano, 1.700 - Parque dos Jequitibás

Fone: (67) 3411-7666

E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br

CEP: 79.830-220

Tabela de preço do Diodourados

Exemplar do dia.....R\$ 0,50

Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito
Vice-Prefeito
Procuradoria - Geral do Município
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Saúde
Agência de Comunicação Popular
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados
Guarda Municipal
Hospital Universitário
Instituto de Meio Ambiente de Dourados
Orçamento Participativo
Chefia de Gabinete
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados

José Laerte Cecílio Tetila 3411-7661
Albino Mendes 3411-7150
Jovina Nevoleti Correia 3411-7761
Ermínio Guedes dos Santos 3424-0210
Ledi Ferla 3411-7708
Ilton Ribeiro da Silva 3411-7100
Antônio Leopoldo Van Suyppene 3411-7606
Luiz Seiji Tada 3411-7131
Dirceu Aparecido Longhi 3411-7105
Wilson Valentim Biasotto 3411-7672
Jorge Hamilton Marques Torraca 3411-7149
Albino Mendes 3411-7788
Mário Cezar Tompes da Silva 3411-7112
João Paulo Barcellos Esteves 3411-7636
Dalva Melo Gonçalves 3411-7687
Raul Lídio Pedroso Verão 3411-7701
Rui Carlos Zanco 3424-2309
Dinaci Vieira Marques Ranzi 3426-5000
José Marques Luiz 3411-7792
Natal Gabriel Ortega 3411-7104
Hermendes Vidal Oliveira 3411-7665
Laércio Arruda 3427-4040

Portarias

PORTARIA Nº 0003/2007

“TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº. 001/2007 QUE CONDEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELA REGRA DO ART. 6º EC 41/2003 A SERVIDORA VALDETE AUXILIADORA MESQUITA SOBREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal N.º 108/2006.

Considerando que a concessão de aposentadoria a servidora Valdete Auxiliadora Mesquita Sobreira, foi concedida pautada nas regras da Lei n.º. 11.301/06, que estende aos coordenadores, diretores o direito de se aposentarem, com a redução de idade e tempo de contribuição do § 5º, do art. 40 da constituição Federal.

Considerando que em revisão do processo de concessão, foi constatada a existência de período laborado em função administrativa, o que não lhe dá o tempo mínimo de 25 anos, nas funções de magistério;

Considerando que a Administração Pública, deve primar pela obediência do princípio da legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n.º. 0001/07, publicada no Diário Oficial do Município de Dourados, n.º. 2.090 de 13/08/07, que concedeu Aposentadoria a servidora VALDETE AUXILIADORA MESQUITA SOBREIRA, matrícula 10.511, ocupante do cargo de Profissional do Magistério - 2, classe D, Nível E - I, do quadro de pessoal do Município de Dourados - MS., com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, e, Art.64 da Lei Complementar Municipal n.º. 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 05 de outubro de 2007.

LAÉRCIO ARRUDA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Instrução Normativa

Instrução Normativa Nº 002 de 05 de outubro de 2007

“Nomeia Comissão de Julgamento de defesa (prévia) do Auto de Infração de Trânsito”

O Superintendente de Transporte e Trânsito de Dourados-MS, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 2726 de 29/12/2004 no Artigo 53 Inciso V.

Resolve:

Artigo 1º- Fica nomeado o abaixo nominado para compor a comissão de julgamento de defesa do auto de infração de trânsito.

- Adriano Delfino Moreira- Membro.

Artigo 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Instrução normativa 001/2007.

Artigo 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 05 de outubro de 2007.

Oslon Carlos Estigarribia Paes de Barros
Superintendente de Transporte e Trânsito

Engº Jorge Hamilton Marques Torraca
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Urbanos

Editais

EDITAL

Grantech Máquinas e Locação de Equipamentos LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada LAS, para atividade de comércio varejista, locação e manutenção de máquinas e equipamentos em geral, localizada na Av. Weimar Gonçalves Torres, 5195 – Jardim Ouro Verde, no município de Dourados (MS). Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental? () sim; (X) não.

Resolução

Resolução N.º: 017/2007/SEMHSUR

Eng.º: Jorge Hamilton Marques Torraca, Secretário Municipal de Habitação e Serviços Urbanos em exercício, no uso de suas atribuições legais, com suporte na Lei Municipal n.º: 2152 de 10 de setembro de 1997 e Decreto n.º: 042 de 18 de fevereiro de 1998.

Considerando o descumprimento da Lei n.º: 2.684 de 28 de junho de 2004.

Considerando o descumprimento da Resolução n.º: 016/2007/SEMHSUR.

Resolve:

Artigo 1º - Ficam suspensos os moto-taxistas abaixo relacionados, tendo em vista o não atendimento a Convocação para a realização da 2ª vistoria de 2007 nos veículos autorizados, bem como a apresentação de documentos estabelecidos na resolução n.º.:016/2007/SEMHSUR.

RG	Nome
064	Valdomiro Bruzarosco
124	Ariovaldo Pereira
164	Valdevino José de Souza
169	Vagner Vitor
198	Telmo José Toniazzo
216	Osmar da Rocha Leal
372	Ozeias Jardim
373	Cleber Alves
378	Ademir Nonato

Artigo 2º - Os moto-taxistas suspensos, terão do dia 08 à 19 de outubro de 2007, das 07:30 as 10:30 e das 13:30 as 16:30 horas para comparecer e realizar as vistorias dos veículos e apresentar os documentos necessários nesta Secretaria, sito a Rua Oliveira Marques, 490, Jardim Tropical, Dourados-MS;

Parágrafo Único: O não atendimento a esta determinação legal dentro do prazo estabelecido terá seu Alvará de Autorização para Exploração dos Serviços de moto-Táxi automaticamente cassados.

Artigo 3º - Conforme artigo da Lei Municipal n.º. 2152 de 10 de setembro de 1997 e modificado o § 1º pela Lei 2409 de 21 de maio, os moto-taxistas acima deverão recolher junto a Secretaria Municipal de Fazenda a multa de R\$ 100,00 (cem reais) para posteriormente estar fazendo sua vistoria junto a SEMHSUR.

Artigo 4º - Ficam mantidas as demais normas e considerações contidas na Lei n.º 2152 de 10 de setembro de 1997 e Decreto n.º. 042 de 18 de fevereiro de 1998, e Lei 2409 de 21 de maio de 2001.

Artigo 5º - Do gabinete do Secretário Municipal de Habitação e Serviços Urbanos, ao 01 dia do mês de outubro de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng.º. Jorge Hamilton Marques Torraca
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Urbanos

Extrato

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O DIRETOR PRESIDENTE DO Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - IPSSD, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 da Lei Municipal Nº108/2006, concede Auxílio Doença e Prorrogação de Auxílio Doença.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PORTARIA	INÍCIO	FINAL
31911-1	Aliete Barboza	292	10/10/2007	09/12/2007
114760219-1	Andréia Garcia Simões	294	Prorrogação	29/10/2007
502142-1	Elizangela Motta da Veiga	295	Prorrogação	25/10/2007
50371-1	Elza Cardoso do Nascimento	289	09/10/2007	23/10/2007
114761481-1	Leomara Carneiro Rocha Costa	301	09/10/2007	23/12/2007
7001-1	Lindalva Costa Torres	291	03/10/2007	17/10/2007
77391-2	Márcia Aquino Magalhães	296	Prorrogação	30/10/2007
79961-1	Maria do Carmo V. Casagrande	293	19/09/2007	18/10/2007
32391-1	Maria de Lourdes Figueiredo	302	Prorrogação	04/11/2007
79641-1	Marli Rosa Romera Minelli	298	Prorrogação	11/11/2007
79641-2	Marli Rosa Romera Minelli	299	Prorrogação	11/11/2007
32501-1	Otilia Molina da Silva	290	12/10/2007	26/10/2007
114760282-1	Raquel Elizabeth Saes Quiles	297	Prorrogação	29/10/2007
10621-1	Vanda Vicente Filho Machado	300	Prorrogação	30/09/2007

Laércio Arruda
Diretor Presidente – IPSSD

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios - IPSSD

Poder Legislativo

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 001/2007 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2007/CMD

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 NOVEMBRO DE 2007 HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Reuniões da Câmara. Avenida Marcelino Pires, 3495, Jardim Caramuru, Cep 79.830-001, Dourados-MS.

OBJETO DO EDITAL: Receber a proposta mais vantajosa para o Legislativo Municipal, do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, visando a contratação de Agência de Publicidade, para prestação de serviços de estudo, concepção, pesquisa, execução, distribuição, sonorização, transmissão ao vivo (Rádio e Televisão) de sessões e eventos, divulgação e veiculação de campanhas para a Administração Direta e Indireta da Câmara Municipal de Dourados-MS. RETIRADA DO EDITAL - Os interessados poderão obter o texto integral do Edital, bem como a pasta completa no endereço

acima, diariamente no horário das 7:00 as 13:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX) 67 3424-4527. Tendo em vista que a Câmara Municipal de Dourados não possui o Cadastro Geral, é necessário que as empresas estejam inscritas no Cadastro Geral de Licitações da Prefeitura Municipal de Dourados, órgão equivalente ou que atenda as condições de habilitação na forma do Art. 27 da Lei 8.666/93 até o 3º dia anterior ao da abertura dos envelopes de proposta (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93).

Dourados(MS), 05 de outubro de 2007

AMILTON SALINA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CARLOS ROBERTO ASSIS BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Dourados